



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DPP

10

PTG

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.543/0001-35, com sede na Rua Passos de Oliveira, 1101, Centro, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ CARLOS SETIM**, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede nesta Capital, na Rua Cruz Machado, n.º 58, Centro, CEP 80.410-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.950.733/0001-39, neste ato representado pela Defensora Pública Geral do Estado do Paraná **JOSIANE FRUET BETTINI LUPION**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Municipal nº 41/1998 com alteração da Lei nº 79/99, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo o objetivo de auxiliar ao atendimento jurídico da Defensoria Pública do Estado do Paraná no Município de São José dos Pinhais, nas áreas do Direito Civil, Família e Criminal, tendo como finalidade precípua viabilizar o acesso da justiça às pessoas mais carentes, atendendo de forma digna para que encontrem solução jurídica em relação aos seus problemas para que seja restabelecida a segurança jurídica em suas relações e convívio social como um todo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Das Obrigações da Defensoria Pública:

2.1.1 A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** é responsável pela manutenção e conservação do imóvel ocupado em perfeito estado;

2.1.2 A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** fica obrigada a reparar e substituir todos os bens que porventura venham a ser danificados pelo uso ou por ação ou omissão de seus funcionários, excluindo-se quaisquer hipóteses de caso fortuito ou força maior;

2.1.3 A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** fica obrigada a conservar e manter limpas as dependências disponibilizadas, bem como quanto ao pagamento das despesas com material e mão de obra, empregados na conservação da referida área;

2.1.4 A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** se responsabilizará pela segurança das dependências onde estiver instalada;

2.1.5 Correrão por conta da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** todos os ônus de natureza trabalhista, tributária e fiscal resultantes de suas contratações, observado o disposto

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – Paraná CEP: 83030-720

Fone: (41)3381-6873



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



no artigo 71, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, bem como de nomeações de servidores efetivos;

2.1.6 A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** é responsável pela guarda e conservação de equipamentos, mobiliários, valores e títulos, ficando o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, desde logo, eximido de qualquer responsabilidade quanto a eventuais reparos, substituições, provenientes de furtos ou roubos.

2.1.7 A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** participará dos Programas desenvolvidos pelo Município de São José dos Pinhais, que atendam a comunidade, desde que em comum acordo.

2.1.8 Ao término deste termo, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, deverá restituir o imóvel nas mesmas condições do início do presente Termo de Cooperação Técnica.

2.2 Das Obrigações do Município de São José dos Pinhais:

2.2.1 O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** é responsável pela disponibilização do espaço no imóvel situado na Travessa Brasil, 123, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-330, locado através do Contrato nº 003/2014, para estabelecimento da subsede da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** em São José dos Pinhais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3. A execução do presente Termo de Cooperação Técnica será fiscalizada pelas partes através dos servidores a serem indicados pelas partes em até 30 dias após a publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo motivadamente ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5. Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, ou ainda, será rescindido nos seguintes casos:

5.1 Utilização pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** das dependências do imóvel disponibilizado para fins diversos do consignado neste Termo;

5.2 Descumprimento pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** das obrigações mencionadas neste Termo.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DPP
Fl. 12
PTG

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** publicará este termo no órgão Oficial do Município e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** publicará no Diário Oficial do Estado do Paraná, no prazo de até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura, de acordo com o disposto no art. 61 § único da Lei 8666/93 e alterações, em atendimento ao princípio da publicidade.

Após a assinatura, será o presente instrumento remetido para aprovação da Câmara Municipal no prazo até 60 dias iniciando-se como acima mencionado, conforme o art. 34, XI da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 297/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO DE PESSOAL

Os funcionários admitidos pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** não terão, em hipótese alguma, qualquer vinculação empregatícia ou de qualquer natureza, ficando eximido o Município de qualquer solidariedade ou subsidiariedade que possa vir a ser alegada por seus funcionários.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este instrumento devidamente assinado pelos representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, e por 02 (duas) testemunhas, como adiante se vê.

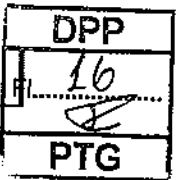
São José dos Pinhais, 24 de Abril de 2014.


LUÍZ CARLOS SETIM
Prefeito Municipal de São José dos Pinhais


JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensor Público Geral do Estado do Paraná


TESTEMUNHA 1
CPF:
RG:


TESTEMUNHA 2
CPF:
RG:



EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Termo de Cooperação Técnica – Município de São José dos Pinhais
PARTES: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Município de São José dos Pinhais.
PROTOCOLO Nº 13.165.272-0/2014.
OBJETO: Cessão de uso de imóvel localizado à Travessa Brasil, 123, pelo Município de São José dos Pinhais para a instalação da subsele da Defensoria Pública do Estado do Paraná no Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR: Não oneroso.
Curitiba, 24/04/2014
Josiane Fruet Bettini Lupion
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

39724/2014

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.
EXTRATO DO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO – Protocolo nº 13.174.165-0 datado em 13.174.165-0

2ª TA TC 26.A.A/11 – SET/UGF

AS Parte: 2º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUÇARANA - FECEA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, NA FORMA DO DECRETO N.º 5.975/2002.
OBJETO: – "Implementação da Infra-Estrutura na FECEA – 2011",
CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA
"O Presente Termo terá vigência até a data de 31/12/2014
DATA ASSINATURA: 30 de Abril de 2014.
Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico.
R\$ 144,00 - 39648/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
TERMO DE RESCISÃO
CV 09/2012 - SET/UGF

AS PARTES: TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 09/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E O MUNICÍPIO DE CURITIBA, POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, COM A INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
CLÁUSULA PRIMEIRA -
Rescinde-se o **Termo de Convênio nº 09/2012** por livre iniciativa das partes em decorrência de motivo justificado pela SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SMLJ devido ao decurso do tempo decorrido entre a publicação do ato e a liberação do valor devido, ocasionando atraso na execução do projeto, bem como da proibição da contratação de serviços para realização de atividades que possam ser regularmente exercidas por servidores públicos (art. 80, X, c da Lei Orgânica deste Município).
CLÁUSULA SEGUNDA - E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.
Curitiba, 29 de janeiro de 2014.
Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico
R\$ 240,00 - 39728/2014

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL – GAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROTOCOLO: 13.132.958-0
PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e LIDERANÇA Limpeza e Conservação Ltda.
OBJETO: 8º Termo Aditivo de prorrogação de prazo, em caráter excepcional do Contrato de Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação em atendimento aos Núcleos Regionais de Cornélio Procopio e Jacareizinho, proveniente do PE 036/2009.
VIGÊNCIA: fica prorrogado por 12 (doze) meses até a data de 31 de maio de 2015, ou até a conclusão dos atos administrativos relacionados a licitação em curso, sob a responsabilidade da SEAP/DEAM, prevalecendo a situação que primeiro ocorrer.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6502.20122414.253, natureza da despesa 339037.01, fonte de recursos 100.
AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DA SEAP: 10/04/2014
ASSINATURA DO TERMO: 16/04/2014

PROTOCOLO: 13.165.662-9
PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e TECNOLIMP Serviços Ltda.
OBJETO: 1º Termo Aditivo de supressão de parte do objeto contratual do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2014, proveniente do PE 203/12-SEAP/DEAM, passando o valor do contrato de R\$ 21.312,18 (vinte e um mil, trezentos e doze reais e dezoito centavos) para R\$ 14.708,48 (quatorze mil, setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos) a partir de 01/05/2014.
ASSINATURA DO TERMO: 28/04/2014.
Curitiba/PR, 30 de abril de 2014.
R\$ 192,00 - 39948/2014

Secretaria da Administração e Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2013 SRP
PROTOCOLO Nº 12.033.919-2
OBJETO: SRP – aquisição de SABOES E PRODUTOS DE LAVANDERIA
AUTORIZADO PELA SRA. SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA EM 28/04/2014
INTERESSADOS: Diversos Órgão/Unidades do Governo do Estado
ABERTURA: 20 de maio de 2014 as 09:00 horas
LOCAL DA DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br - ID: 605292
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.comprasparana.pr.gov.br
DEAM Equipe2, 05/05/2014
R\$ 120,00 - 39298/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM
DEVOLUÇÃO DO PRAZO – AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2013 SRP
PROTOCOLO Nº 13.001.812-2
OBJETO: SRP – aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - MULTIMARCAS
AUTORIZADO PELA SRA. SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA EM 15/04/2014
INTERESSADOS: Diversos Órgão/Unidades do Governo do Estado
ABERTURA: 21 de maio de 2014 as 09h00min
LOCAL DA DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br - ID: 524.504
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.comprasparana.pr.gov.br
DEAM Equipe2, 05/05/2014.
R\$ 120,00 - 39377/2014

Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº 008/2014/SEAP/DETO
Partes: Contratante: Governo do Estado do Paraná
Contratada: Nutricash Serviços Ltda.
Protocolo nº 13.023.504-2/SEAP
Autorização: Governador do Estado do Paraná
Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip) e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum, diesel e biodiesel, para veículos automotores e equipamentos da frota da Administração direta e indireta do Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, conforme especificações técnicas, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de 13/01/2014.
Estimativa de Consumo: 36.861,511 (Trinta e seis milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e onze) litros.
Valor: R\$ R\$ 89.814.763,42 (oitenta e nove milhões, oitocentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)